



**REQUERIMENTO N° 25, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

**PROTOCOLADO**

**PROCESSO N.º 094 /2015**

**CM-PALMITAL 02 /03 /2015**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134 do Regimento Interno, que oficie a **Excelentíssima Senhora Ismênia Mendes Moraes - DD. Prefeita Municipal de Palmital** para que preste, a este Legislativo, informações, em conformidade com os questionamentos abaixo elencados:

1 - Há quanto tempo, **Henrique Dias Thomé**, portador do RG nº 14.067.586 - SSP/SP., se encontra contratado pela Prefeitura Municipal de Palmital exercendo cargos de provimento em comissão?

2 - O servidor, **Henrique Dias Thomé**, quando de sua nomeação para exercer o cargo comissionado de Secretário de Obras, apresentou o Certificado de Conclusão do Curso Superior, ou, o atestado de escolaridade comprovando que estava cursando, conforme exigido pela Lei Municipal nº 241/2013, de autoria da Prefeita Municipal de Palmital?

3 - Qual o real motivo da exoneração de **Henrique Dias Thomé** do cargo em comissão de Secretário de Obras, em data de 17 de novembro de 2014?

4 - Por qual motivo, **Henrique Dias Thomé**, foi nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras em 18 de novembro de 2014?

5 - O servidor, **Henrique Dias Thomé**, quando de sua nomeação para exercer o cargo comissionado de Diretor de Obras, apresentou o Certificado de Conclusão do Curso Médio, ou, o atestado de escolaridade comprovando que está cursando, conforme exigido pela Lei Municipal nº 241/2013, de autoria da Prefeita Municipal de Palmital?

6 - Caso o servidor comissionado **Henrique Dias Thomé** tenha concluído os cursos acima mencionados, ou, esteja cursando, enviar cópias dos certificados de conclusões, ou, dos competentes atestados de



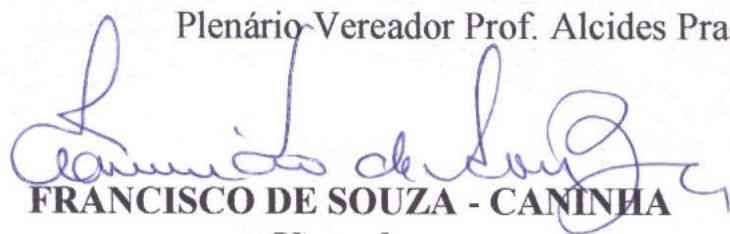
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

escolaridade comprovando que está cursando, conforme exigido pela Lei Municipal nº 241/2013, de autoria da Prefeita Municipal de Palmital.

**JUSTIFICATIVA:**

Justifico tal requerimento tendo como parâmetro legal o dispositivo do Art. 37., Inciso IX, da Lei Orgânica do município de Palmital, bem como do Art. 209. § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 2 de março de 2015.

  
**FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA**  
Vereador

Aprovado  
EM unânime DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR unanimidade dos presentes  
SESSÃO Ordinária DE 02/03/2015

  
Adriana Polisini  
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO  
CM-PALMITAL  
02/03/2015

  
Adriana Polisini  
Presidente

ENCAMINHADO

Em 03/03/2015

OFÍCIO N° \_\_\_\_\_ /2015

  
Rosângela A. Parrilha

Assistente Legislativo